



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 65 – 46 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governador do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	5
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	10
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	10
Secretaria de Estado de Fazenda	10
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	23
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	24
Secretaria de Estado de Saúde	27
Secretaria de Estado de Educação	28
Editais e Avisos	30

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.893, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 139 a 142 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 32 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 32 – (...)”

V – serviços de telefonia móvel pessoal em viagens ao exterior.”

Art. 2º – O art. 34 do Decreto nº 47.045, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – As despesas definidas no art. 32, de caráter emergencial, devidamente justificadas, reconhecidas e aprovadas pelo ordenador de despesa em despacho fundamentado, caracterizadas e amparadas por documentação comprobatória hábil, poderão ser processadas pelo regime de ressarcimento.”

Art. 3º – O inciso III do § 1º do art. 36 do Decreto nº 47.045, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – (...)”

§ 1º – (...)”

III – documentos comprobatórios de despesas realizadas com adiantamentos, constantes no art. 32.”

Art. 4º – O Anexo I do Decreto nº 47.045, de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 5º – O Anexo II do Decreto nº 47.045, de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo II deste decreto.

Art. 6º – Aplicam-se as regras definidas por este decreto aos dias da viagem compreendidos a partir de sua entrada em vigor, na hipótese de viagens que já tenham sido iniciadas, conforme art. 21 do Decreto nº 47.045, de 2016.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 47.893, de 24 de março de 2020)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 22 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2019)

Tabela de Valores – Viagens Nacionais

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)
Capitais, inclusive Belo Horizonte	382,00	540,00
Municípios especiais e municípios de outros Estados que não sejam capitais	294,00	494,00
Demais municípios	210,00	288,00

Enquadramento:

Faixa I: Servidor que exerça cargo efetivo que exija até o nível médio ou superior de escolaridade, servidor investido em cargo de provimento em comissão, servidor que exerça função pública que exija até o nível médio ou superior de escolaridade, e os membros de conselhos estaduais.

Faixa II: Secretário-Geral, Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Subsecretário, dirigente máximo de órgão autônomo, fundação e autarquia e seus respectivos Vices, Comandante de Aeronave, Comandante de Avião, Comandante de Avião a jato, Piloto de Helicóptero, Primeiro Oficial de Aeronave e servidor investido em cargo de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento que esteja no nível DAD-8 a DAD-12 ou DAI-25 a DAI-40 e exerça atividades inerentes à chefia de gabinete do Vice-Governador ou de Secretaria de Estado ou de entidades ou às assessorias especiais do Governador.”

ANEXO II

(a que se refere o art. 5º do Decreto nº 47.893, de 24 de março de 2020)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 22 do Decreto nº 47.045 de 14 de setembro de 2016)

Tabela de Valores – Viagens ao Exterior

SERVIDORES	LOCALIDADE/VALOR (US)	
	América do Sul e América Central	Demais Localidades no exterior
Governador do Estado; Vice-Governador do Estado	400	550
Secretário-Geral, Secretário de Estado, Secretário Adjunto de Estado	350	450
Demais autoridades – Subsecretário, dirigente máximo de órgão autônomo, fundação e autarquia e seus respectivos Vices e servidor investido em cargo de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento que esteja no nível DAD-8 a DAD-12 ou DAI-26 a DAI-40 e exerça atividades inerentes à chefia de Gabinete do Vice-Governador ou de Secretaria de Estado ou de entidades ou às assessorias especiais do Governador.	300	400
Demais servidores	300	300

DECRETO Nº 47.894, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, que regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e institui o Selo Amigo de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – O § 2º do art. 1º do Decreto nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)”

§ 2º – (...)”

V – às doações e ao recebimento de bens em comodato destinados às medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Poder Executivo.”

Art. 2º – O § 3º do art. 1º do Decreto nº 47.611, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)”

§ 3º – A formalização da doação nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 2º serão feitas de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009.”

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 130, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$235.318.982,67.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$235.318.982,67 (duzentos e trinta e cinco milhões trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 021/2018, firmado em 22 de outubro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Conquista, no valor de R\$4.365,39 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e nove centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 448.4/2018, firmado em 20 de agosto de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Cooperativa Regional de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Mineiro e Nordeste Paulista LTDA, no valor de R\$752,32 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 002/2018, firmado em 31 de janeiro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, no valor de R\$903,65 (novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos);

V – do saldo financeiro do convênio nº 228.4/2018, firmado em 23 de março de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança de Pública de Córrego do Bom Jesus, no valor de R\$1.204,32 (mil e duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos);



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200324231853011.